



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

P R O C E S S O N.º



INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES/RS

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.448, DE 12 DE JUNHO DE 1972.

INICIADO EM: 12.02.82

ARQUIVADO EM: 11 de março de 1982

COMISSÃO DE: Justiça e Redação

VISTO

J. S. S.
Encarregado do Protocolo



fl. 01

00001/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 001/82/PGM

Bento Gonçalves, 14 de janeiro de 1982.

Ilustríssimo Senhor

É com satisfação que passamos às mãos de Vossa Senhoria o anexo projeto de lei nº 01/82, que altera a lei municipal nº 448, de 12 de junho de 1972.

Considerando-se que o nosso município é um dos maiores centros econômicos da região, o feriado municipal de 08 de dezembro - Imaculada Conceição - constitui sério problema para toda a classe empresarial pois é nesta época do ano que as atividades industriais e comerciais têm seu movimento francamente acentuado.

Em razão do exposto, entendemos plenamente justificada a proposição aqui apresentada e por certo merecerá a aprovação dos ilustres vereadores que compõem esta colenda Câmara.

Outrossim, solicitamos a apreciação do incluso projeto de lei em regime de urgência.

Na oportunidade manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
VEREADOR LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Bento Gonçalves - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

fl. 02
00001/82

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 1982

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 448, DE
12 DE JUNHO DE 1972.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - O feriado religioso de 08 de dezembro - Imaculada Concei
ção, instituído pela Lei Municipal nº 448, de 12 de ju -
nho de 1972, fica substituído pelo feriado de 15 de agosto - Assunção de Nos-
sa Senhora.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos catorze
dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 448

DE

12 DE JUNHO DE 1972

FAZ NOVA INSTITUIÇÃO DE FERIADOS
RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

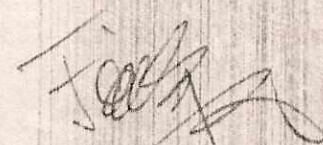
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICAM INSTITUÍDOS, NO MUNICÍPIO, OS SEGUIN-
TES FERIADOS RELIGIOSOS: COMO FIXOS, O DIA-
13 DE JUNHO (SANTO ANTÔNIO), O DIA 02 DE NOVENBRO (FI-
NADOS), E O DIA 08 DE DEZEMBRO (IMACULADA CONCEIÇÃO);
COMO MÓVEIS, A SEXTA FEIRA DA PAIXÃO;

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE
JULHO DE 1972, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO E EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 239 DE 24.04.67-
E LEI Nº 262 DE 28.12.67;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos doze dias do mes de junho de mil novocen-
tos e setenta e dois.

Reg. no Livro de	Leis
nº 448	a 11. 015
16	07 / 1973
W. W. W.	
# Secretário do Gabinete	


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI — EM

10 / 03 / 82

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo 001/82 - que altera a Lei Municipal nº 448, de 12 de junho de 1972, pela juridicidade e constitucionalidade são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 1982.

APROVADO:

Pelo voto

SALA FERNANDO FERRARI — EM

10 / 03 / 82

Presidente